

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4074378 - DLOG-MANUTENÇÃO

1 - OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *Split* (*high wall* e piso-teto) para complementação do sistema de climatização da ALRS, de forma a atender as coordenadorias de bancada e a cafeteria (ambas localizadas no 1º pavimento do Palácio Farroupilha) e áreas técnicas de Tecnologia da Informação (um *nobreak* localizado no pavimento térreo do Palácio Farroupilha e um *nobreak* localizado no pavimento térreo do prédio Anexo).

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo *split* se faz necessária por dois motivos, sendo eles:

- a) Como forma paliativa para mitigar a ausência de climatização no 1º pavimento do Palácio Farroupilha (coordenadorias de bancada e cafeteria), até que o sistema VRF deste pavimento retorne ao seu pleno funcionamento, conforme tramita o processo 000000071-01.00/26-4. Demais tratativas de ressarcimento ocorrem no processo 000007116-01.00/23-1 relativo ao contrato extinto com a Empresa Quadrante Soluções Ltda.;
- b) Para climatização de 2 (dois) *nobreaks* de Tecnologia de Informação, sendo 1 (um) localizado no pavimento térreo do Palácio Farroupilha e 1 (um) localizado no pavimento térreo do Prédio Anexo.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As características e as especificações técnicas do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ar Condicionado <i>Split Hi Wall</i> 18000 BTUs/h Quente/Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	3 unid.
2	Ar Condicionado <i>Split Hi Wall</i> 18000 BTUs/h Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	2 unid.
3	Ar Condicionado <i>Split Hi Wall</i> 24000 BTUs/h Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	2 unid.
4	Ar Condicionado <i>Split Piso-Teto</i> 36000 BTUs/h Quente/Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	1 unid.
5	Ar Condicionado <i>Split Piso-Teto</i> 48000 BTUs/h Quente/Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	2 unid.

*Todos os equipamentos devem conter serpentina de cobre.

Os produtos devem ser novos e suas embalagens devem estar devidamente fechadas e lacradas.

Obs.: A instalação será realizada através do contrato emergencial de manutenção vigente, Contrato nº 02/2026 (4063752), com a empresa Exer Serviços de Engenharia Ltda., mediante ressarcimento de materiais, de acordo com o item 3.3.6 do Memorial Descritivo (4059051) da referida contratação.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do LOTE deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal, mediante envio da Nota de Empenho.

A entrega será efetuada na Divisão de Suprimentos com a presença de representante da Divisão de Manutenção - Gestora da Compra, no prédio anexo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 920, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de preços acostada ao Processo, documento 4076446.

Para a disputa de preços, sugerimos a utilização da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado <i>Split Hi Wall</i> 18000 BTUs/h Quente/Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	3 unid.			
2	Ar Condicionado <i>Split Hi Wall</i> 18000 BTUs/h Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	2 unid.			
3	Ar Condicionado <i>Split Hi Wall</i> 24000 BTUs/h Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	2 unid.			
4	Ar Condicionado <i>Split Piso-Teto</i> 36000 BTUs/h Quente/Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	1 unid.			
5	Ar Condicionado <i>Split Piso-Teto</i> 48000 BTUs/h Quente/Frio 220V Inverter Classificação Energética A*	2 unid.			

*Todos os equipamentos devem conter serpentina de cobre.

6 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações e dentro do prazo exigidos;
- b) dar garantia dos produtos fornecidos, no mínimo, pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante:

- a) emitir e enviar a Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- b) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais;
- c) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório;
- d) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

6.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

6.4 – PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;
- c. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
- d. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos caracterizará a inexecução do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE

Por ser aquisição de pequeno valor, sugerimos compra por dispensa de licitação, conforme Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025.

A ser definido pela autoridade competente.

9- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Manutenção do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado. A saber:

- Gestora do Contrato: Camila Grundling da Cunha.
- Fiscal Titular do Contrato: Katlyne Simoni.
- Fiscal Suplente do Contrato: Ananda Paula Silva Matte.



Documento assinado eletronicamente por **Katlyne Simoni, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 13/02/2026, às 17:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 13/02/2026, às 17:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 18/02/2026, às 13:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4074378** e o código CRC **49560051**.